





JUST ITIOO

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4677 ANO XLI CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 1996 EDIÇÃO DE HOJE

56 PÁG.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

PORTARIA N.C01329

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29.046/96, resolve

DESIGNAR

o Doutor NIREU JOSÉ TEIXEIRA JUNIOR, Juiz Substituto da 41ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Guaíra, para auxiliar o Juízo da Vara Criminal da mesma Comarca, pelo período de trinta (30) dias, a partir de 05 de junho do ano em curso, sem prejuízo das demais atribuições.

Curitiba. 14 de junho de 1996.

OSTRIS FONTOURA Presidente, em exercicio

Republicada por erro de impressão

PORTARIA N.º 001406

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA, no exercicio da Presidência, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 72789/95-8, resolve

DESIGNAR

a Bacharel VERA LÚCIA GUIDALLI PILATI, Assessor Juridico, PJ-IV, Classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para presidir a comissão de sindicância instaurada pela Portaria nº 1328, de 14 de junho de 1996, ficando, em consequência, revogada a designação da Bacharel CARMEN LÚCIA NATEL KOSOSKI.

Curitiba, 21 de junho de 1996.

OSIRIS FONTOURA

Presidente, em exercicio

PORTARIA N.º 001407

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA, no exercicio da Presidência, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31962-96, résolve

DESIGNAR

MOUNA TACLA. Agente Tecnico Administrativo, nivel 04, do Quadro Transitorio de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 28 de maio do ano em curso, o cargo em comissão de Secretário de Desembargador. simbolo DAS-4, durante as fertas da titular, LEODOLARA MARIA MIGUEL UEDA, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente

Curitiba. 21 de junho de 1996.

OSPRIS FONTOURA Presidente, em exercicio PORTARIA N.º 001408

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37.565/96, resolve

CONCEDER

ao Doutor FERNANDO SILVA GONÇALVES, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, licença para tratamento de saúde em pessoa da família nos dias 23 e 24 de maio do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.

Curitiba, 21 de junho de 1996.

OSIRIS FONTOURA Presidente, em exercicio

PORTARIA N.º CC1409

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38.547/96, resolve

ao Doutor ARY SPERANDIO JUNIOR, Juiz de Direito Substituto da Capital, três (03) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 11 de junho do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.

Curitiba, 21 de junho de 1996.

OSIRIS FONTOURA Presidente, em exercicio

PORTARIA N.º 001410

U PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38.054/96, resolve

CONCEDER

à Doutora MARIA APARECIDA BLANCO DE LIMA, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 05 de junho do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.

Curitiba, 21 de junho de 1996.

OSIRIS FONTOURA Presidente, em exercicio PORTARIA N.º 001411

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34.887/96 resolve

RETIFICAR

a Portaria nº 1335, de 14 de junho do ano em curso, para fazer constar que a designação do Doutor RUY CUNHA SOBRINHO, Juiz do Tribunal de Alçada, é para funcionar como relator em processos relacionados na 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, em regime de exceção, e não como figurou.

Curitiba, 21 de junho de 1996.

OSIRIS FONTOURA Presidente, em exercicio

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01199

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciario nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31456/96, resolve

CONCEDER

a SHIRLEI TEREZINHA PEREIRA, Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nivel 07, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Campo Mourão, três (03) meses de licença especial, a partir de 01 de julho do ano em curso, por não haver se afastado do exercicio de suas funções no quinquênio compreendido entre 04.08.88 e 03.08.93, considerada a contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 1030/94, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiha. 21 de junho de 1996.

MARGABETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01200

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14793/96. resolve

CONCEDER

ELIANE APARECIDA (ALAÇA DE AVIL.) supante do cargo de Escrivão do ne. PJ-IV, nivel 03, do Qua. 10 de Auxiliares da Justina de Palmei cento vinte (120) dias de licença à conte, a partir de 13 março do ano em conde de urdo com o artigo 4º do Decreto 14058/94.

Curriba de junho de 1396.

CCC de MARGARET SCHON retora ceral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01201

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciario nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31400/96, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70, resolve conceder licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados:

NOME/CARGO	NUMEROS DE DIAS	A PARTIR DE
LEVINDO JOSÉ DIAS Agente de Serviços Gerais Quadro Transitório	30	06.05.96
Capital VIVIAN SCHIMITT MALLMANN ANDRADE Técnico Especializado Quadro Transitório Capital	()5	20.05.96
JOSÉ RENATO CHRESTENZEN Agente de Serviços Gerais Quadro Transitório Capital	07	23.05.96

Curitiba. 21 de junho de 1996.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01202

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciario nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24190/96, resolve

CONCEDER

a Bacharel ANETTE MARIE ROESNER. Assessor Jurídico. Classe III. do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Alçada, ora a disposição do Tribunal de Justiça, seis (06) meses de licença especial, a partir de 10 de junho do ano em curso, por não haver se afastado do exercicio de suas funções no decênio compreendido entre 04.03.86 e 03.03.96, de acordo com o artigo 247, da Lei nº 6174/70

Curitiba. 21 de junho de 1996.

MARGABETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÔN

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01203

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19038/96, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70, resolve conceder licença para tratamento de saúde, em pro Togação, aos servidores abaixo relacionados:

NOME: ARGO NÚMERO DE DE LA PARTIR DE

Agente de Conservação		
Quadro de Pessoal		
DIRCE DA SILVA DOS SANTOS	30	29.04.96
Agente de Conservação		
Quadro de Pessoal		
MARIA DO ROCIO SANTOS	30	02.04.96
OLIVEIRA		
Telefonista		
Quadro de Pessoal		
MARIA DO ROCIO SANTOS	30	02.05.96
OLIVEIRA		
Telefonista		•
Quadro de Pessoal		
YOLITA DOS SANTOS	15	10.04.96
Oficial Judiciário		10,04,70
Quadro de Pessoal		

Curitiba, 21 de junho de 1996.

MARGAREPH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01204

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciario nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35128/96, resolve

CONCEDER

a LUCIANI DE LOURDES TESSEROLI RIBAS DE OLIVEIRA. Técnico Especializado, nivel 03, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, cento e vinte (120) dias de licença á gestante, a partir de 03 de junho do ano em curso, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curuma, 21 de junho de 1996.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01205

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34954/96, resolve

CONCEDER

a DANIELLE BARBOSA DE CAMARGO, Agente Técnico Administrativo, nível 04. do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) días de férias alusivas ao ano de 1994, a partir de 04 de junho do ano em curso, de acordo com o artigo 34, inciso X. da Constituição Estadual.

Curitiba. 21 de junho de 1996.

ARGARETH ASCIMENTO DA COSTA SCHON Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01206

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26167/96, resolve

CONCEDER

a FERNANDA ABREU ANDRZEJEWSKI. Auxiliar Judiciário, PJ-IV. nivel 09. do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 17 de junho do ano em curso, por não haver se afastado do exercicio de suas funções no quinquênio compreendido entre 17.06.88 e 16.06.93, considerada a contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 943/92, de acordo com o paragrafo único, do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba 21 de junho de 1996.

NARGABETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01207

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições delegadas atraves do Decreto Judiciario nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26167/96, resolve conceder aos servidores abaixo relacionados, três (03) meses de licença especial, de acordo com o paragrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70

NOME/CARGO	INÍCIO	QÜINQÜÊNIO	ANTECIPAÇÃO
LOURENCITA BELTRÃO MOLENTO BOSCARDIN Assistente Social Quadro de Pessoal	10.06.96	19.08.89 a 19.02.94	O.S. 968/93
SALETE APARECIDA ALVES DE ATHAYDES Auxiliar Judiciario Quadro de Pessoal	29 05 96	13 02 90 a 16 08 94	O.S. 636/95
LIU PING IWERSEN Oficial Judiciario Quadro de Pessoal	01 07 96	25 03 91 a 24 03 96	- ax -

Curitiba 21 de junho de 1996.

AARGABETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01208

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19267/96, resolve

CONCEDER

a ANTONIO LUIZ MENDES, Oficial de Justiça, PJ-IV, nivel 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Mandaguari, três (03) meses de licença especial, a partir de 02 de maio do ano em curso, por não haver se afastado do exercicio de suas funções no quinquênio compreendido entre 02.02.86 e 01.02.91, de acordo com o paragra io único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba. 21 de junho de 1996.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN Diretora Geral ORDEM DE SERVIÇO N.º 01209

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciario nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33107/96, resolve <u>autorizar</u> os servidores abaixo relacionados a usufruírem os dias restantes de férias a seguir específicadas:

NOME/CARGO	DIAS RESTANTES	ALUSIVAS	A PARTIR DE
MARILIA XAVIER RIBAS PONTAROLLI	24	1995	03.06.96
Précnico Especializado Quadro Transitório Capital			
ERON CESAR STALL Tecnico Especializado Quadro Fransitório	29	1995	01.07.96
Capital			
JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA Agente de Serviços Gerais Quadro Transitorio Capital	20	1996	03.06.96

Curiuba. 21 de junho de 1996.

MARGARETH N SCIMENTO DA COSTA SCHÖN

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01210

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28692/96, resolve autorizar os servidores abaixo relacionados a usufruírem os dias restantes de férias a seguir especificadas:

DIAS RESTANTES	ALUSIVAS	A PARTIR DE
29	1996	10.05.96
17	1996	20.05.96
	29	29 1996

Capital

Curitba, 21 de junho de 1996.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN

Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01211

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciario nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28114/96, resolve

AUTORIZAR

licença especial, a partir de 03 de junho do ano em curso, interrompidas pela Ordem de Serviço nº 1663/93.

Curitiba, 21 de junho de 1996.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01212

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26941/96, resolve

TRANSFERIR

para o dia 07 de maio do ano em curso, o inicio da licença especial concedida pela Ordem de Serviço nº 931/96, a NILTON PAIVA DE OLIVEIRA, Agente de Serviço Externo, PJ-IV, nivel 06, do Quadro Suplementar de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 21 de junho de 1996.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01213

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciario nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31568/96, resolve

DESIGNAR

JORGE LUIZ MASSOLIN, Oficial Judiciario. PJ-IV. nivel 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 03 de junho do ano em curso, as funções de chefe do Serviço de Cadastro de Empenhos e Fornecedores, da Seção de Contabilidade e Controle de Dados, da Divisão de Contadoria Geral, do Departamento Econômico e Financeiro, durante a licença especial da titular, VIVIANE JAZAR, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curition, 21 de junho de 1996.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01214

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº34725/96, resolve

DESIGNAR

MARCELO CAMPOS DELAVIGNE BUENO, Assistente de Administração, PJ-L nivel 01, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 10 de junho do ano em curso, as funções de chefe da Seção da Folha do Pessoal C.L.T., da Divisão da Folha de Pagamento, do Departamento Econômico

JOÃO LUIZ GOMES, Oficial de Justiça, PJ-IV. nivel 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ponta Grossa, a usufruir os oitenta e nove (89) dias restantes de

e Financeiro, durante a licença especial da titular, NEUZI SIMERMANN, atribuindo-selhe a gratificação correspondente.

Curitiba. 21 de junho de 1996.

MARGAREZHI NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º

01215

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciario nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº34725/96, resolve

DESIGNAR

ELOAR CAVALHEIRO, Oficial Judiciário. PJ-IV. nivel 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 10 de junho do ano em curso, as funções de chefe do Serviço de Controle e Informações, da Seção da Folha do Pessoal C.L.T., da Divisão da Folha de Pagamento, do Departamento Econômico e Financeiro. durante o afastamento do titular, MARCELO CAMPOS DELAVIGNE BUENO, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente

Curiuba. 21 de junho de 1996.

MARGABETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01216

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32985/96, resolve

DESIGNAR

LINCOLN JORGE DE OLIVEIRA LEMOS, Técnico Especializado, nivel 03, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 01 de julho do ano em curso, as funções de chete da Seção de Adiantamento e Subvenções Sociais, da Divisão de Contadoria Geral, do Departamento Econômico e Financeiro, durante a licença especial da titular, JERMINA RODRIGUES DA SILVA DETZEL, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba. 21 de junho de 1996.

MARGARETH VASCIMENTO DA COSTA SCHÖN Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01217

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30443/96, resolve

DESIGNAR

MARIA CHRISTINA GUÉRIOS CURI, Oficial Judiciário, PJ-IV, nivel 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 14 de maio do ano em curso, as funções de chefe da Seção da 3ª Câmara Cível, da Primeira Divisão de Processo Cível, do Departamento Judiciario, durante a licença para tratamento

de saúde da titular, MARILU DO ROSARIO BRANCO, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba. 21 de junho de 1996.

NARGARETH VASCIMENTO DA COSTA SCHÖN Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01218

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciario nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15517/96, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de IZAURO ROBERTO MEDINA. Oficial de Justiça. PJ-IV., nivel 05. do Quadro de Auxiliares da Justiça de Comarca de Paranaguá, para todos os efeitos legais, o tempo de duzentos e quarenta (240) dias, referente ao dobro das férias não usufruidas alusivas aos anos de 1976. 1986. 1987 e 1988, de acordo com o artigo 37. do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual

Curitiba. 21 de junho de 1996.

MARGARETH MASCIMENTO DA COSTA SCHÖN Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01219

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciario nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22698/96, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de JULIA TEREZA MACHADO. Agente de Limpeza. PJ-IV. nivel 12. do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Mallet, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercicio de suas funções no quinquênio compreendido entre 16.04.88 e 17.10.92, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 1419/88, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba 21 de junho de 1996.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º

01220

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL. DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19120/96, resolve

MANDAR CONTAR

Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Loanda, para todos os efeitos legais, o tempo de onze (11) anos e cento e noventa e cinco (195) días, correspondente ao período compreendido entre 22.11.83 e 04.06.95, em que prestou serviços ao Poder Judiciário, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curtiba. 21 de junho de 1996.

IARGABETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01221

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciario nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14255/95-2, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de **SIRLEI APARECIDA LIMA JACQUES**, Agente de Limpeza, PJ-IV. nivel 11, do Quadro de Auxiliares da Justica da Comarca de Guarapuava, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de dois (02) anos e cento e quarenta e seis (146) dias, correspondente ao periodo de 17.02.86 e 12.07.88, em que prestou serviços a Prefeitura Municipal de Guarapuava, descontado o tempo paralelo, de acordo com o artigo 130, inciso I, da Lei nº 6174/70

Curuma. 21 de junho de 1996.

VARGABETH VASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01222

À DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciario nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 60846/95-0, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de MARIA APARECIDA DE ANDRADE, ocupante do cargo de Escrivão Distrital de Rio Bom. Comarca de Marilândia do Sul, os seguintes tempos:

a) cento e vinte (120) dias, para todos os efeitos legais, referente ao dobro das férias não usufruidas alusivas aos anos de 1988 e 1989, de acordo com o artigo 37 do Ato das Disposições Transitorias, da Constituição Estadual;

b) cento e cinquenta e três (153) dias, para todos os efeitos legais, por serviços prestados ao Estado do Paraná, no periodo de 01.08.65 a 31.12.65, com base no artigo 35, § 2º da Constituição Estadual;

e) cinquenta e sete (57) dias, para efeito de aposentadoria, por serviços prestados à iniciativa privada, no período de 01 08.72 a 26 09 72, descontado o tempo paralelo, nos termos do artigo 35, § 5º da Constituição Estadual

Curitiba. 21 de junho de 1996.

MARGAREPH VASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Gieral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01223

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciario nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº9852/96, resolve

RETIFICAR

a Ordem de Serviço nº 905, de 30 de abril de 1996, a fim de que da mesma passe a constar

que a interrupção das férias de AMAZONI CLEBER MABA. Oficial de Justiça, nivel 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, é a partir de 23 de fevereiro do ano em curso, e não como figurou.

Curitiba.21 de junho de 1996.

VARGAREZHI NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN Diretora Geral

EXTRATOS E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 26/96

CONTRATO: de locação de imóvel.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 29 996/95.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

LOCATÁRIO: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

LOCADOR: Edmundo Lemanski Ltda.

OBJETO: locação de parte de imóvel (TERRENO) situado à Rua Fernando Amaro nº 154, nesta Capital, Estado do Paraná, com área de 375 m2 (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), ao lado do Juizado Especial Civel e Criminal da Comarca de Curitiba, com a finalidade exclusiva de permitir o estacionamento de veiculos de funcionários do Tribunal de Justiça, às terças e quintas-feiras, em todas as semanas do mês, no horário das 18:00 às 23:00 horas.

PREÇO: valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

CUSTEIO DAS DESPESAS: dotação orçamentária do Poder Judiciário para o exercício de 1996, através do sub-elemento 3132.15.06, devidamente empenhado pela nota de empenho nº 02222/96, emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro da Secretaria do Tribunal de Justiça em 11 de junho de 1996.

FORO: Comarca de Curitiba

Em, 19 de junho de 1996.

RONALDO PORTUGAL BACELLAR
Diretor do Departamento do Patrimônio
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 01/96

CONTRATO: de prestação de serviços.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 42 124/95.

* FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65, inciso I, alinea "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CONTRATADA: Bernadete P. K. Nunes.

OBJETO: fornecimento de lanches e refeições para diversos setores do Poder Judiciário.

PREÇO: valor mensal estimado de R\$ 14.215,80 (quatorze mil, duzentos e quinze reais e oitenta centavos).

PRAZO: prorrogado pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de 29 (vinte e nove) de abril de 1996.

CUSTEIO DAS DESPESAS: dotação orçamentária do Poder Judiciário para o

exercicio de 1996, através do sub-elemento 3132.15.19, devidamente empenhado pela nota de empenho nº 02117/96, emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro da Secretaria do Tribunal de Justiça em 28 de maio de 1996.

FORO: Comarca de Curitiba

Em, 20 de junho de 1996. RONALDO PORTUGAL BACELLAR Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO JUDICIARIO

Divisão de Processo Civel

RELACAO No. 91/96

5A CAMARA CIVEL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO .
ARLETE FRANCISCA DA SILVA REIS HAMILTON ANTONIO DE MELO	001	0043003-5
LOURIVAL JOSE DE OLIVEIRA	001 001	0043003-5 0043003-5
MARIA DE FATIMA RIBEIRO MARIA TERESINHA CHENSO	001 001	0043003-5
MARINETE VIOLIN	001	0043003-5

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTISSIMO SENHOR JUIZ CONVOCADO RELATOR

APELACAO CIVEL

001.PROCESSO COMARCA 0043003-5
LONDRINA
10A VARA CIVEL
NEWTON RAFAEL MARQUES
MARIA TERESINHA CHENSO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
MARINETE VIOLIN
MARIA DE FATIMA RIBEIRO
ARLETE FRANCISCA DA SILVA REIS
HAMILTON ANTONIO DE MELO
LOURIVAL JOSE DE OLIVEIRA
REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
LONDRINA : 0043003-5 VARA APELANTE ADVOGADO APELADO ADVOGADO ADVOGADO ADVOGADO ADVOGADO ADVOGADO

AUT. COATORA

LONDRINA

AUT.COATORA : COORDENADOR DE ASSUNTOS DE ENSINO DE GRADUACAO DE LONDRINA
ORGAO JULGADOR : 5A CAMARA CIVEL
RELATOR : DES. CYRO CREMA

: DES. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

DESPACHO :

DESPACHO:
INTIME-SE O APELANTE, PARA QUE SE PRONUNCIE, SE TEM
INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO. EM 10/05/96.
(a.)DES. CIRO CREMA, RELATOR.
TRIBUNAL DE JUSTICA
DEPARTAMENTO JUDICIARIO
DIVISAO DE PROCESSO CIVEL
RELACAO NO. 086/96

I GRUPO DE CAMARAS CIVEIS

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO		ORDEM	PROCESSO
CLAUDIA MARIA BARBOSA		001	0049282-0
GIL CESAR DANTAS BRUEL	1		0050020-7
GISELE SOARES		001	0049282-0
JOSE ALCEU DE OLIVEIRA		003	0050064-9
JOSE CID CAMPELO			0026965-6/02
JOSE CID CAMPELO FILHO			0026965-6/02
MANOEL JOSE LACERDA CARNEIRO			0026965-6/02

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTISSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR

MANDADO DE SEGURANCA (GR-CV)

001.PROCESSO : 0049282-0 COMARCA

: CURITIBA : ISABEL CRISTINA PALMEIRA ALVES : CLAUDIA MARIA BARBOSA : GISELE SOARES IMPETRANTE ADVOGADO

ADVOGADO

IMPETRADO

: SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO : I GRUPO DE CAMARAS CIVEIS : DES. ULYSSES LOPES

ORGAO JULGADOR : RELATOR :

DESPACHO :

Promova а impetrante no prazo IMPRORROGAVEL de 40 (quarenta) dias, as citacoes de todos os candidatos aprovados no concurso mencionado na peticao inicial. As citacoes devem ser realizadas em relacao aos candidatos aprovados "em classificacao imediatamente posterior", bem como em relacao aos "candidatos subsequentes". Todos sao litisconsortes necessarios. Eles serao "afetados" caso venca a impetrante. Tudo sob pena de extincao do processo (Paragrafo unico do artigo 47 do Codigo de Processo Civil).

2. Indefiro a liminar.

Assim o faco porque nos autos nao estao presentes as situacoes elencadas no artigo 70.,
II, da Lei n. 1.533/51 - se vencer esta acao mandamental todos os direitos da impetrante estarao resguardados.

Curitiba, 20 de junho de 1996. Des. Ulysses Lopes, Relator.

MANDADO DE SEGURANCA (GR-CV)

002.PROCESSO : 0050020-7

COMARCA : CURITIBA
IMPETRANTE : GIL CESAR DANTAS BRUEL
ADVOGADO : GIL CESAR DANTAS BRUEL
IMPETRADO : SECRETARIO DE ESTADO DA FA
ORGAO JULGADOR : I GRUPO DE CAMARAS CIVEIS
RELATOR : DES. SILVA WOLFF

DESPACHO:

I- Em face dos motivos relevantes d eduzidos na impetracao e presentes que estao na e specie os pressupostos do "fumus boni iuris" e do " periculum in mora", concedo a liminar pleiteada para o s fins requeridos na letra "a", do item III, da e xordial.

II- Notifique-se a autoridade coatora do conteudo da peticao, na forma prescrita peloa art. 70., I e II da Lei n. 1.533 de 31-12-51.

Em 19-06-96

Des. Silva Wolff Relator

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTISSIMO SENHOR JUIZ CONVOCADO RELATOR

MANDADO DE SEGURANCA (GR-CV)

003.PROCESSO COMARCA : 0050064-9 5A VARA CIVEL EDSON PEREIRA DUDA NATALINA SACCHI DUDA VARA IMPETRANTE ADVOGADO : JOSE ALCEU DE OLIVEIRA
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE
CURITIBA 5A VARA CIVEL
ORGAO JULGADOR : I GRUPO DE CAMARAS CIVEIS
RELATOR CONV. : JUIZ SERGIO ARENHART
DESPACHO :

DESPACHO:

VISTOS.

1. Os impetrantes requerem a presente seguranca em face o despacho exarado pela autoridade impetrada, nos autos de acao declaratoria de resolucao de contrato intentada contra eles por WALDEMAR RODOLFO RAMOS e CARLOS RIQUELME DE MACEDO, atraves o qual restou deferida tutela antecipatoria para afasta-los do gerenciamento da empresa DINIZILDA COMERCIO DE gerenciamento da COMBUSTIVEIS LTDA.

COMBUSTIVEIS LTDA.

Aduzem, para tanto, que a dita deliberacao judicial padece de ilegalidade e abusividade, vez que tomada sem a mais minima possibilitacao do contraditorio, importando em imediata entrega dos destinos da empresa para quem nao possui mais de 24% do capital social, em detrimento deles que sao titulares de 76% das acoes; que, com isso, a situacao tornou-se extremamente gravosa para a propria continuidade das atividades empresariais, emprestando risco de fechamento e o desemprego de vinte e cinco funcionarios.

Pedem a concessao da liminar para que seja cassado o despacho objurgado, revertendo com a seguranca ao estado anterior.

ISTO POSTO: funcionarios.

ISTO POSTO:

2. A presente seguranca nao merece que tenha seguimento, cabendo que seja prontamente indeferida. E que, formulada ja no pleno vigor da Lei no. 9.139/95, facil concluir que a controversia descrita na preambular nao mais comporta deslinde atraves a via mandamental, a teor do que prescreve o art. 50., II, da Lei 1.533/51, posto cuidar-se de ato judicial para o qual a lei assegura instrumento destinado a desconstituir seus efeitos.

Assim porque, com a nova lei - que resolve o tormentoso problema pelo uso exagerado de mandados de seguranca contra atos judiciais -, disciplinando o recurso de agravo, abre-se ao relator a possibilidade de conferir efeito suspensivo ao tal recurso (art. 527, II, do CPC, em sua redacao atual). Por isso que, se a parte tem a disposicao a via ordinaria para poder sustar os efeitos do ato causador de gravame a direito seu. nao mais pode optar a fazer

no Presidente do Conselho Estadual de Entorpecentes. G.C.

AUTOS AGUARDANDO PAGAMENTO DE CUSTAS - PRAZO 5 DIAS.

CARTA DE ORDEM CIVEL

001.PROCESSO ORIGEM 0049906-5/01 CAMPO LARGO AUTOS PROTOCOLO 49906-5

PARA INTERESSADO

49906-5
00000000/1996
DESEMBARGADOR ULYSSES LOPES
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO
CIA DE CIMENTO ITAMBE
ADRIANO DALEFFE
MARCAL JUSTEN FILHO
EGON BOCKMANN MOREIRA
CESAR AUGUSTO GUIMARAES PEREIRA
FERNAO JUSTEN DE OLIVEIRA
GILSON RENATO RINK
\$
8.68 ADV ADV ADV ADV

ADV INTERESSADO

8.68

CARTA PRECATORIA CIVEL

002.PROCESSO ORIGEM AUTOS PROTOCOLO CURITIBA

DEPRECANTE

DEPRECADO INTERESSADO

CURITIBA
48670-6
00000000/1996
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
ANTONIO ROQUE THOMAZI
URSULINO DOS SANTOS ISIDORO
CLEIDEMAR REZENDE ISIDORO
ALFREDO CARLOS THOMAZI
DIBENS PABELLO ADV ADV INTERESSADO

RUBENS RABELLO

INTERESSADO

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

Curitiba, 19 de junho de 1996.

Oficio Circular nº 52/96 Assunto: Indisponibilidade de bens. G.C.

Senhor Juiz:

Solicito a Vossa Excelência comunicar ao(s) Oficial(is) de Registro de Imóveis dessa Comarca, para os devidos fins, a indisponibilidade de bens dos ex-administradores de ARATU Empreendimentos e Corretagem de Seguros Ltda - C.G.C. nº 13.515.846/0001-96 e IEP - Itapiracem Empreendimentos e Participações S/A - C.G.C. nº 00.266.723/0001-37, abaixo qualificados:

NOME: ANGÊLO CALMON DE SÁ JÚNIOR NACIONALIDADE: Brasileira CARTEIRA DE IDENTIDADE: 2.703.316 - SSP/BA CPF: 005.053.313-49

NOME: ALMÁQUIO DA SILVA VASCONCELOS (ESPÓLIO) CPF: 000.656.685-53

NOME: PAULO ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO NACIONALIDADE: Brasileira CARTEIRA DE IDENTIDADE: 426.662 - SSP/BA CPF: 000.970.805-78

Aproveito o ensejo para reiterar-lhe protestos de

consideração e apreço.

SYDNEY DITTRICH ZAPPA Corregedor Geral da Justiça

Trongles h

Excelentissimo Senhor Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum
PODER JUDICIÁRIO Curitiba, 19 de junho de 1996. PODER JUDICIÁRIO

Oficio Circular nº 53/96 Assunto: Recomendação de que a nomeação de depositário de bens relacionados com o tráfico de drogas recaia

Senhor Juiz:

Em razão do Convênio referido no item 9.9.8 do Código de Normas e no Ofício Circular/CGJ nº 13/93, recomendo a Vossa Excelência que, na nomeação de depositário de bens apreendidos em decorrência do tráfico de drogas ou da sua utilização, de qualquer forma, em atividades ilícitas de produção e comercialização de drogas abusivas, ou, ainda, os que tenham sido adquiridos com recursos provenientes da mencionada traficância, seja dada preferência ao CONSELHO ESTADUAL DE ENTORPECENTES - CONEM, por seu Presidente.

Recomendo-lhe, também, que a nomeação do Presidente do CONEM como depositário fiel daqueles bens seja sempre precedida de contato com aquele órgão. (Presidente: Dr. Carlos Abel Fiorucci, Endereco: Rua Eurípedes Garcez do Nascimento nº 1125, bairro Ahú, CEP 80540-280, fax nº (041) 253-2625 e telefone nº (041) 254-6822 - Curitiba - PR).

Colho o ensejo para reiterar-lhe votos de estima

e consideração.

frans lesp SYDNEY DITTRICH ZAPPA Corregedor Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara Criminal **UDICIÁRIO**

PLANTÃO JUDICIÁRIO

ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO para atender os casos de habeas-corpus, pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventa de algumas das Varas Criminais e internação provisória de adolescente infrator

SEMANA DE PLANTÃO: 27/06 a 03/07/96

JUIZ DE DIREITO: Dr. ALBINO DE BRITO FREIRE **ATENDIMENTO:**

Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na CENTRAL DE INQUÉRITOS, localizada no andar térreo do prédio do Fórum Criminal, na Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 672

Das 17:00 horas às 8:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Servico de Plantão Judiciário, que funciona junto à CENTRAL DE INQUÉRITOS.

Divisão do Conselho da Mugistratura

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO:

Curitiba, 20 de iunho de 1996.

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE, CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, NOS AUTOS DE HABEAS CORPUS Nº 96.036-0, DE PARAISO DO NORTE. ASSUNTO:- HABEAS CORPUS - MENORES C/M IMPETRANTE: BEL.ARY BRACARENSE COSTA JUNIOR. DESPACHO:- "A teor da Súmula 322 da Suprema Corte, nego seguimento ao apelo interposto. Publique-se. Curitiba, 17/06/96.-. ass. Des. Claudio Nunes'

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência

PORTARIA N. 179/96

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 40164/96, resolve:

DESIGNAR

Vanessa de Souza Camargo, matrícula n. 5561, Auxiliar Judiciário nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, para substituir Jane Elizabeth da Silva, nas funções de chefe do Serviço de Expediente da Quinta Câmara Cível, da Seção de Digitação e Formatação de Relatórios e Acórdãos, da Divisão de Administração e Pessoal, do Departamento Administrativo, com as vantagens previstas em lei e durante o período de afastamento da titular.

Curitiba, 19 de junho de 1996.

Antônio Clesin Gonçales

PORTARIA N. 180/96

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 40263/96, resolve:

CONCEDER

ao Excelentíssimo Senhor Doutor Luiz Cézar de Oliveira, Juiz deste Tribunal, 8 (oito) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do próximo dia 24, com base no artigo 85, inciso I, parágrafo 1º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 19 de junho de 1996.

Antônio (Clisin Gonçalels
Antônio Oesir Gonçalves

Presidente em exercício

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N. 228/96

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do

Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 40429/96, resolve:

CONCEDER

a Alba Maria Karuta, matrícula n. 5405, Auxiliar Judiciário nível 8, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 15 (quinze) dias restantes de férias legais alusivas ao exercício de 1994, assegurados pela Ordem de Serviço n. 376/94, a partir do dia 15 de julho do corrente ano.

Curitiba, 20 de junho de 1996.

Roberto Portugal Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 229/96

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 40415/96, resolve:

CONCEDER

a Sueli do Rocio de Carvalho Adriano, matrícula n. 5296, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício asseguradas pela Ordem de Serviço n. 151/96, a partir do dia 1º de julho do corrente ano.

Curitiba, 20 de junho de 1996.

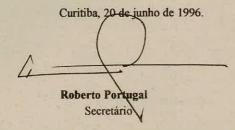
Roberto Portugal Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 230/96

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 40505/96, resolve:

CONCEDER

nível 7, do Quadro de Pessoal Transitório da Secretaria deste Tribunal, 15 (quinze) dias restantes de férias relativas ao exercício de 1994, assegurados pela Ordem de Serviço n. 316/94, a partir do dia 8 de julho do corrente ano.



DEPARTAMENTO JUDICIARIO

Divisão de Processo Civel

RELACAD No.1036

TERCEIRO GRUPO DE CAMARAS CIVEIS

DESPACHOS - RELATOR

INDICE DE PUBLICAÇÃO

: 0088971-0

ночовнов	URDEM	PROCESSO
ALVARO PEDRO JUNIOR	001	0088971-0
GILBERTO RODRIGUES PINTO	001	0088971-0
GILBERTO RODRIGUES PINTO JUNIOR	001	0088971-0
MARIO GURA	902	0093264-3

MANDADO DE SEGURANCA (GR)

001.PROCESSO COMARCA : CURITIBA 10A VARA CIVEL IMPETRANTE CLEUSA MARTINS HENRIQUES GILBERTO RODRIGUES PINTO GILBERTO RODRIGUES PINTO JUNIOR ADVOGADO ADVOGADO DR JUIZ DE DIREITO JOAO CANDIDO VIEIRA ALVARO FEDRO JUNIOR IMPETRADO LITIS ADVOGADO TERCEIRO GRUPO DE CAMARAS CIVEIS JUIZ MENDONCA DE ANUNCIACAO JUIZ CONV. NOEVAL DE QUADROS (REGIME EXCECAD ORGAD JULGADOR : RELATOR RELATOR CONV. DESPACHO ACOLHO A DOUTA PROMOCAO. INTIME-SE A IMPETRANTE, PARA MA NIFESTAR-SE, EM 5 DIAS. Em 17 de junho de 1996 (a) JUIZ CONV. NOEVAL DE QUADROS

MANDADO DE SEGL	IRA	ANCA (GR)
002.PROCESSO		0093264-3
COMARCA		
VARA		184 VARA CIVEL
IMPETRANTE		MARIO GURA
IMPETRANTE	:	EDITE MARIA NADOLNY GONCALVES
IMPETRANTE		OSVALDIR GONCALVES
IMPETRANTE	:	LEONI LUZIA CAMARGO
IMPETRANTE		ADIR NASCIMENTO DE CAMARGO
IMPETRANTE	4	AVELINO NADOLNY
IMPETRANTE	ne:	MARIA DA LUZ DOS SANTOS NADOLNY
IMPETRANTE		DIRCE NADOLNY CORREA
		OLIVIO CORREA
IMPETRANTE IMPETRANTE		MILTON NADOLNY
IMPETRANTE		DIRCE BENEDITA NADOLNY
IMPETRANTE		ISRAEL ANTONIO NADOLNY
IMPETRANTE		SOELI PINTO NADOLNY
IMPETRANTE		HILARIO NADOLNY
IMPETRANTE	:	NADIR ROQUE DA COSTA NADOLNY
IMPETRANTE	:	ANA BERNARDETE NADOLNY MARIO GURA
ADVOGADO	:	MARIO GURA
IMPETRADO		DR JUIZ DE DIREITO
LITIS	:	KARINA MARTINS NADOLNY
		LUCIANA MARTINS NADOLNY
		CRISTINA MARTINS NADOLNY
		TERCEIRO GRUPO DE CAMARAS CIVEIS
RELATOR		JUIZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
DESPACHO		DESCRICAO: DESPACHO DECISORIO
		DE MANDADO DE SEGURANCA INTERPOSTO POR
		DUTROS. CONTRA DECISAO DO DR. JUIZ DE
		. VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA,
	- 600	BUSPENSAD DA LIMINAR CONCEDIDA APOS A
		STIFICACAO PREVIA. NOS AUTOS DE ACAO DE POSSE CUMULADA COM DEMARCATORIA.
	10000	ITISCONSORTES KARINA MARTINS NADOLNY E
DUINUS. SUSIEN	111	AM OS IMPETRANTES QUE "APESAR DO AGRAVO

DE INSTRUMENTO DIRIGIDO A ESTE EGREGIO TRIBUNAL, O RECURSO NAO TEM EFEITO SUSPENSIVO, DONDE RESTA TAO SOMENTE, O PRESENTE REMEDIO HEROICO DE MANDADO DE SEGURANCA, PARA OBSTAR A LIMINAR CONCEDIDA PELO MM.
JUIZ DA 18A. VARA CIVEL DA CAPITAL." (VERBIS - FL.OS) ARGUMENTAM, AINDA, QUE NAO OBSTANTE "A FRAGILIDADE DA PROVA, BASEADA NAS DECLARACOES DE APENAS DUAS TESTEMUNHAS; A INSTAURACAO DE NULIDADE, ANTE A FALTA DE INTIMACAO DA ESPOSA DO PRIMEIRO IMPETRANTE E A FALTA DE CITACAO DOS ATUAIS POSSEIROS", O MM. JUIZ, "COM ABUSO DE AUTORIDADE E SEM FUNDAMENTAR A SUA DECISAO", CONCEDEU A MEDIDA LIMINAR "SEM BASE LEGAL OU FATOS TAIS QUE A AUTORIZASSEM." (VERBIS - FLS. 04 E 06) ALEGAM, TAMBEM, A EXISTENCIA DO PERICULUM IN MORA, CONSISTENTE NO RISCO DE SER DESPEJADO DO IMOVEL O POSSEIRO JOSE MATEUS GURA E SUA FAMILIA, QUE NO MESMO ADENTRARAM COM A ANUBROLIA DO PRIMEIRO IMPETRANTE E DOS DEMAIS HERDEIROS DO INVENTARIO, AFORA EXPRIMENTAR DANO IRREPARAVEL, POR NAO TER ONDE MORAR E PERDER TODO O DINHEIRO QUE EMPREGOU NA CONSTRUCAO DA CASA E BENFEITORIAS SOBRE O IMOVEL. OUTROSSIM, ADUZEM GUE, SE NAO REVOGADA A MEDIDA, A MAIORIA DOS HERDEIROS SERAO PREJUDICADOS, "VEZ QUE, O CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS QUE ASSINARAM COM O PATRONO DO INVENTARIO, MARIO GURA, QUE ASSUMIU CABALMENTE E ALEM DE SUAS OBRIGACOES O CONTRATO, O QUAL FICA DE CONSEQUENCIA SEM EFEITO, POR FALTA DE OBJETO DO PAGAMENTO. "(VERBIS - FL. O5) POR FIM, SUSTENTANDO O CABIMENTO DO MANDAMUS, PUGNAM PELA CONCESSAO DE LIMINAR PARA "SUSPENSAO DA LIMINAR DE REINTEGRACAO DE POSSE", PARA, FINALMENTE, "CASSAR EM DEFINITIVO O ATO MALSINADO". 2 - REGISTRE-SE, PRELIMINARMENTE, QUE O MANDADO.". 2 - REGISTRE-SE, PRELIMINARMENTE, QUE O MANDADO.". 2 - REGISTRE-SE, PRELIMINARMENTE, QUE O MANDADO. DE FALTA DE INSTRUMENTO PROCURATORIO PELO IMPETRANTE DOSVALDIR GONCALVES. ABSTRAIDO, AD CONTRATO, O ANDAMORO. ANTE A FALTA DE INSTRUMENTO PROCURATORIO PELO IMPETRANTE

FALTA DE INSTRUMENTO PROCURATORIO PELO IMPETRANTE OSVALDIR GONCALVES. ABSTRAIDO, NO ENTANTO, TAL PARTICULAR, VEZ QUE OS DEMAIS IMPETRANTES SE ENCONTRAM REGULARMENTE REPRESENTADOS, E NAO OBSTANTE A FALTA DE MAIORES E MELHORES ELEMENTOS PARA A ANALISE DO PEDIDO, E INQUESTIONAVEL QUE OS IMPETRANTES, ANTERIORMENTE SE UTILIZARAM DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO CONTRA O DESPACHO HOSTILIZADO, SEM REQUERER, NO ENTANTO — COMO LHES ERA FACULTADO — FOSSE EMPRESTADO EFEITO SUSPENSIVO AO MESMO (ART. 527 C/C O ART. 558, DO CPC) E, PRESENTEMENTE, REPRISANDO OS MESMOS ARGUMENTOS, IMPETRARAM MANDADO DE SEGURANCA OBJETIVANDO OBTER O PRESENTEMENTE, REPRISANDO OS MESMOS ARGUMENTOS, IMPETRARAM MANDADO DE SEGURANCA OBJETIVANDO OBTER O MESMO RESULTADO QUE PODERIAM PLEITEAR NAQUELE RECURSO, A SABER, A SUSPENSAO DA LIMINAR DE REINTEGRACAO DE POSSE. TAL FATO, POR SI SO, INVIABILIZA A UTILIZACAO DO REMEDIO HEROICO, POSTO QUE ESTE NAO SE REVELA EM SUCEDANEO DE RECURSO OUTRO, JA UTILIZADO, VISANDO A MODIFICACAO DO QUE FOI DECIDIDO. A VIA DO MANDADO DE SEGURANCA, COMO PRETENDIDA, SOMENTE TEM CABIMENTO QUANDO O ATO JURIDICO SE APRESENTA EIVADO DE ILEGALIDADE. O QUE INOCORRE NA ESPECIE. A CONCESSAO DA LIMINAR SE OPEROU APOS A REALIZACAO DE AUDIENCIA DE JUSTIFICACAO PREVIA, FACE TER O DIGNO JULGADOR DE PRIMEIRO GRAU SE CONVENCIDO DA EXISTENCIA DOS REQUISITOS LEGAIS PARA TANTO. DEMAIS DISSO, NAO LOGRARAM DEMONSTRAR OS IMPETRANTES ONDE RESIDE O DIREITO LIQUIDO E CERTO QUANTO AOS FATOS NARRADOS NA INICIAL, UMA VEZ QUE AS AREAS NOTICIADAS E OBJETO DA ACAO DE REINTEGRACAO DE POSSE CUMULADA COM DEMARCATORIAS, SAO PARTES DO IMOVEL ARROLADO NOS AUTOS DE INVENTARIO SOB N. 780/92, EM TRAMITACAO NA 16A. VARA CIVEL DA CAPITAL, CUJA PARTILHA, SEGUNDO CONSTA, NAO FOI HOMOLOGADA. PELO EXPOSTO, NO ENTENDIMENTO DE NAO SE REVELAR O MANDADO DE SEGURANCA SUCEDANEO DE RECURSO OUTRO JA UTILIZADO, EM TRAMITACAO E, INEXISTIREM OS PRESSUPOSTOS DE PLAUSIVIDADE DO DIREITO INVOCADO, E DE SER OBSTADO O DESENCADEAMENTO DA ACAO MANDAMENTAL, DE MODO A ENSEJAR, NA FORMA DO ARTIGO 80., DA LEI 1.531/51, O INDEFERIMENTO DA INICIAL, EXTINGUINDO-SE O PROCESSO. INTIME-SE. PARA CONHECIMENTO, ENCAMINHE-SE COPIA DO PRESENTE DESPACHO AO DR. JUIZ DE DIREITO IMPETRADO.

Em 14 de junho de 1996 (a) JUIZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA

TRIBUNAL DE ALCADA DEPARTAMENTO JUDICIARIO DIVISAO DE PROCESSO CIVEL

RELACAD No.1037

TERCEIRA CAMARA CIVEL DESPACHOS - RELATOR

INDICE DE PUBLICACAD

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACACIO CORREA FILHO	003	0093314-8
ALCINDO DE SOUZA FRANCO	002	0078798-8
ANTONIO CARLOS MENDES VIANNA	001	0072453-0
ASSIS CORREA	001	0072453-0
GABRIEL GUY LEGER	001	0072453-0
JOSE EDUARDO SOARES DE CAMARGO	200	0078798-8
LUIZ FERNANDO KUSTER	902	0078798-8
MAMORU FUKUYAMA	900	0078798-8

MINISTÉRIO PÚBLICO

Conselho Superior do Ministério Público

Protocolo nº 1110/96.

Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto Vitaliciamento de Promotora de Justica

Relator Conselheiro AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA

RESOLUÇÃO Nº 075

O Conselho, por unanimidade, com fundamento no art. 15, inc. VII, da Lei Federal nº

8625, de 12.02.93, acolheu o relatório da Douta Corregedoria Geral do Ministano Público para o fim de confirmar na carreira (vitaliciamento) a Doutora ANDRÉA "CESI BERALDI, Promotora de Justiça da Comarca de entrância intermediária de NJEIRAS DO SUL, por ter completado com aproveitamento o estágio probatório, nos termos do art. 60, § 1º, segunda parte da Lei Federal nº 8625, de 12.02.96, em consonância com o art. 174, inc. V, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.93, aplicável subsidiariamente por força do art. 80, da Lei Federal nº 8625/93.

Curitiba, 03 de abril de 1996

Osaí Eoto Manno Procurador-Geral de Justiça OLYMPIQ DE SÁ SOTTO MAIOR NETO, Presidente

mercy Procurador de Justiça AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA, Relator.

6118

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE CURITIBA

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA, FALENCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO 1 PARANA, SITO NA AV. CANDIDO DE ABREU, 535 - 50 ANDAR - EL MONTEPAR .-

> EDITAL DE DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA DE TIN-TAS QUIMPAR LTDA., PELO PRAZO DE 20 (VIN-TE) DIAS .-

O DOUTOR SALVATORE ANTONIO ASTUTI, MM.
JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALENCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA
DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA,
NA FORMA DA LEI, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que a requerimento de TINTAS QUIMPAR LTDA., foi apresentado o pedido de AUTO-FALÊNCIA e depois devidamente instruído por sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito desta Vara datada de 13 de março de 1.996, foi decretada a FALÊNCIA da firma TINTAS QUIMPAR LTDA., com sede à Rua Capitao Joao de Oliveira, 238, nesta capital, inscrita no CGC/MF sob nº 76.511.062/0001-20, com fundamento no art. 1º da Lei de Falências, fixando o termo da dita FALÊNCIA em sessenta (60) dias, antes da data de protesto do título. FICA POIS, pelo presente pública a FALÊNCIA E NOTIFICADOS TODOS OS CREDORES DA FALIDA para prestarem suas declarações de crédito nos vinte (20) dias, que se seguirem à publicação desde no D. J.. E PARA QUE CHEQUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, E PASSADO O PRESENTE EDITAL, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. PADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraña, aos quatro dias do mês de junho do ano de mil rovecentos e noventa e seis. Eu, OSIRIS ALVIM DE OLIVEIRA, Escrivao Vitalicio, o fiz datilografar e assino.

5724 SALVATORE ANTONIO ASTUTI JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA, FALENCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO 1 PARANA, SITO NA AV. CANDIDO DE ABREU, 535 - 50 ANDAR - EL

AVISO

OSIRIS ALVIM fiz datilografar 5598 99.00 PARA-21 25:26

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA, FALENCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO PARANA, SITO NA AV. CANDIDO DE ABREU, 535 - 50 ANDAR - E MONTEPAR .-

EDITAL DE DECRETAÇÃO DA FALENCIA DA FIRMA
CASA DO MARMORE - COMERCIO DE MARMORE E
GRANITO LTDA., PELO PRAZO DE 20 (VINTE)

O DOUTOR SALVATORE ANTONIO ASTUTI, MM.
JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA Pu-BLICA, FALENCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA, NA FORMA DA LEI, etc...

COU dele conhecimento tiverem, que a requerimento de CASA DO MARMORE - COM DE MARMORE E GRATITO LTDA., foi apresentado o pedido de CONCORDATA PREVENTIVA e depois devidamente instrutdo por sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito desta Vara datada de 18 de abril de 1.996, foi convertida a CONCORDATA PREVENTIVA em FALENCIA da firma CASA DO MARMORE - COM DE MARMORE E GRANITO LTDA., firma comercial estabelecida na Rua Francisco Nunes, 1293, nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob nº 80.525.942/0001-22, com fundamento no art. 10 da Lei de Falências, fixando o termo da dita FALENCIA em sessenta (60) dias, antes da data de protesto do título. FICA POIS, pelo presente pública a FALENCIA E NOTIFICADOS TODOS OS CREDORES DA FALIDA para prestarem suas declarações de crédito nos vinte (20) dias, que se seguirem à publicação desde no D.J.. E PARA QUE CHEQUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, E PASSADO O PRESENTE EDITAL, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Cunitiba, Capital do Estado do Paraná, aos três dias do mês de aio do ano de mil novecentos e noventa e seis. Estado vitalicio, o fiz datilografar e assino.

cio, o fiz datilografar e assino. 5599 F- 220 SALVATORE ANTUNIO ASTUTI PARA- 20 25-26

PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS FALENCIA DE: RUAROSENA FARMACIA E DROGARIA LIDA.

prazo de 10 (dez) dias

FAZ SABER: As que o p. ente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de FALENCIA N. 12 173, requerida por PREDIMAR - DISTRI-UTDORA FARMACEUTICA LIDA contra RUAROSENA FA. 14 E DROGARIA LIDA foi apresentad a per-FARMACEUTICA LTDA contra RUAROSENA FA

tiça de seguinte teor:

PETICATO: EXMO. SR. DR. JUIZ DE: TIO DA 3 VARA DA FAZENDA PUBLICA DA
CAPIT: - O SIndico da Massa Falida de RUA: CENA FARMACIA E DROGARIA LIDA no:
aut s b o 12.873, tendo em vista que, seguin consta do processo, a fal ia